



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

EMENTA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI Nº 845 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Art. 1º - É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Quatis, a **Semana Municipal do Ciclista**, a ser realizada, anualmente.

Parágrafo Único – A **Semana Municipal do Ciclista** será realizado no mês de agosto, em data que inclua o dia 19 – dia Nacional do Ciclista.

Art. 2º - para o cumprimento do que dispõe o Art. 1º o Município poderá firmar convênios e parcerias com entidades afins e com pessoas físicas praticantes do ciclismo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 02 de Setembro de 2014.

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal